

PORTARIA PROEPE 95/2021

DESIGNA MEMBROS DO COMITÊ INSTITUCIONAL DE ANÁLISE DOCUMENTAL DOS PROGRAMAS DE INICIAÇÃO CIENTÍFICA E TECNOLÓGICA E DE EXTENSÃO DA UNIVERSIDADE SÃO FRANCISCO – USF.

O Pró-Reitor de Ensino, Pesquisa e Extensão da Universidade São Francisco – USF, no uso de suas atribuições legais previstas no art. 20 do Estatuto e no art. 16, II e V, do Regimento, baixa a seguinte

PORTARIA

Art. 1.º Ficam designados, a seguir, os membros para compor o Comitê Institucional de Análise Documental dos Programas de Iniciação Científica e Tecnológica e de Extensão da Universidade São Francisco – USF.

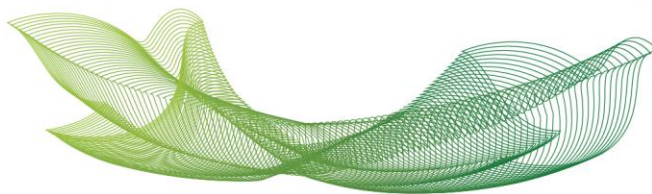
- I. Simone Custódio da Silva – presidente;
- II. Andréa Aparecida de Souza Fernandes;
- III. Monique Pereira Lucianeti Silva;
- IV. Wanderléia Pereira.

Art. 2.º O mandato dos membros ora designados será de 1 ano, permitida a recondução, estando sujeito à abreviação ou à renovação exclusiva pela Pró-Reitoria de Ensino, Pesquisa e Extensão.

Parágrafo único. É assegurado ao membro designado oposição à presente nomeação, a qualquer tempo.

Art. 3.º Compõem, igualmente, o comitê a Pró-Reitoria de Ensino, Pesquisa e Extensão: a Coordenação do Núcleo de Pesquisa Acadêmica – NPA; a Coordenação do Núcleo de Pós-Graduação Stricto Sensu – NPS; a Coordenação do Núcleo de Extensão Universitária – NEXT; e a Coordenação Institucional de Iniciação Científica, Tecnológica e de Extensão – PICITExt.

Art. 4.º As atribuições do Comitê Institucional de Análise Documental do PICITExt–USF envolve a análise documental dos projetos de pesquisa submetidos ao Núcleo de Pesquisa Acadêmica, além das que lhe forem designadas pela Pró-Reitoria de Ensino, Pesquisa e Extensão.



Art.5.º Os membros do Comitê Institucional de Análise Documental do PICITExt–USF não serão remunerados no desempenho da tarefa objeto desta portaria, a qual deverá ser realizada dentro do respectivo horário de trabalho, de forma não cumulativa em relação às funções regulares contratadas.

Art. 6.º A presente designação submete-se *in totum* ao disposto nos arts. 450 e 468, § 1.º e § 2.º, da Consolidação das Leis do Trabalho – CLT.

Art. 7.º Esta Portaria entra em vigor a partir desta data.

Art. 8.º Dê-se ciência aos interessados e a quem de direito para que a presente produza seus efeitos.

Publique-se.

Bragança Paulista, SP, 6 de maio de 2021.

Dilnei Giseli Lorenzi
Pró-Reitor de Ensino, Pesquisa e Extensão